



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 020/2017

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 020/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VINICIUS BELOTO ME.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.253.881/0001-03, estabelecida na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Chácara Cachoeira II, em Campo Grande/MS, neste ato representado, conforme PORTARIA Nº 011/17/PRES.CA, pelo Superintendente Lucas Duriguetto Galvan, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 33.430.987-6 SSP/SP e CPF nº 996.035.431-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado do **SENAR-AR/MS (DISTRATANTE)**, e a empresa **VINICIUS BELOTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.644.975/0001-79 com sede na Avenida Fernando Corrêa, 3430, Bairro Shangri-lá, CEP: 79070-200, Cuiabá, MT, neste ato representada por Vinicius Beloto, portador do RG nº 1171059-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 896.946.981-34, doravante denominada **DISTRATADA** decorrente da autorização do Superintendente do **SENAR-AR/MS** e em conformidade com o previsto no item 10.2. da Cláusula Décima do CONTRATO Nº 020/2017 celebrado entre as partes na data de 13 de julho de 2017, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, referente ao PROCESSO Nº 056/2017, resolvem celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a rescisão amigável do CONTRATO Nº 020/2017 celebrado entre as partes na data de 13 de julho de 2017, nos termos previstos no item 10.2. da Cláusula Décima daquele instrumento, por solicitação da Empresa VINICIUS BELOTO ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o CONTRATO Nº 020/2017, com efeitos a contar de 27 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DOS VEÍCULOS LOCADOS

3.1. Fica desde já CIENTE que os veículos se encontram disponíveis para retirada junto à sede do **SENAR-AR/MS**, devendo os mesmos serem retirados pelo representante da Empresa.



SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. As partes dão por encerrada a prestação de serviços, objeto do CONTRATO Nº 020/2017, não existindo qualquer pendência referente à entrega de produto, ressarcimento, indenização ou pagamento, seja a que título for, dando por quitadas todas as obrigações anteriormente assumidas por ambas as partes até a data de 26 de julho de 2017, com exceção dos pagamentos das despesas efetivamente realizadas, ficando ainda, a quitação dos pagamentos condicionada à apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal da Empresa VINICIUS BELOTO ME junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos Trabalhista – CNDT (TST) e, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, bem como a retirada dos veículos pela Empresa junto à sede do **SENAR-AR/MS**.

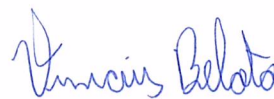
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste Termo Aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2017.


LUCAS DURIGUETTO GALVAN
SENAR-AR/MS


VINICIUS BELOTO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF: 215.613 948-23

Nome:

CPF: 294.825 691-72